



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste [link](#) [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste [link](#) <https://agudos.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**), assim, será direcionado para a página ([novoUsuario](#)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link [Vídeo Curso Completo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitacao@agudos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74

Rua: Av. Sargento Andirás, 183 -Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023
www.agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 504.513,98**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2026 AS 10:00 HRS

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://agudos.licitapp.com.br>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até as 09:50 (horário de Brasília) do dia 23/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS

APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

EDITAL N°. 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP

CNPJ: 46.137.444/0001-74

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2026

(Processo Administrativo n°. 5799/2026)

Processo Licitatório n° 766/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: Menor Preço por item

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 11:00 horas

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 09:50 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 23/09/2026 às 10:00 horas

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 2 H APÓS A FASE DE LANCES

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AGUDOS inscrito no CNPJ sob o n°. 46.137.444/0001-74, sediado na Av. Sargento Andirás, 183, CENTRO-AGUDOS/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais.

1.1. A licitação será unitária, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA “LICITAPP”:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://agudos.licitapp.com.br/login>

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://agudos.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar a plataforma "LICITAPP", para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma "LICITAPP", devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata os itens do Lote 1, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema “LICITAPP”, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor na plataforma “LICITAPP”

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito: Av. Sargento Andirás, 183 - CENTRO - Agudos/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.1.5. Deixar de apresentar amostra; caso seja exigido

10.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.2. Fraudar a licitação;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.4.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.4.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.4.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.4.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

10.13. reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br, ou através da plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. **11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

12.1. O presente contrato/instrumento convocatório destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Agudos/SP.

12.2. Por se tratar de contratação direta na modalidade de aquisição convencional, os quantitativos e condições fixados no Termo de Referência vinculam-se restritamente ao objeto licitado, não se aplicando o procedimento auxiliar de Registro de Preços

12.3. A definição das condições de fornecimento e prazos fundamenta-se na especificidade logística da rede municipal de saúde, no dimensionamento das demandas locais e na necessidade de assegurar a continuidade do atendimento e a execução dos recursos orçamentários vinculados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.2.** ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- 12.12.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 12.12.4.** ANEXO IV - Minuta de Contrato

Agudos, 09 de setembro de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO	040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	5.799/2026
PROCESSO LICITATÓRIO	766/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Agudos/SP, mediante realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, visando atender às necessidades assistenciais, administrativas e operacionais da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos demonstraram que a aquisição dos equipamentos constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, possibilitando a execução integral das propostas de investimentos aprovadas pelos órgãos concedentes e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

A contratação visa modernizar a infraestrutura das unidades de saúde, substituir equipamentos obsoletos, ampliar a capacidade operacional dos serviços e fortalecer a assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

A solução adotada mostra-se plenamente compatível com o interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa.

2.1 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PCA

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual porque a disponibilização e confirmação dos recursos vinculados das emendas parlamentares, bem como os objetos e quantitativos aprovados pelos órgãos concedentes, ocorreram após a elaboração e consolidação do planejamento anual. Trata-se de demanda superveniente, custeada por transferências vinculadas e com destinação específica, circunstância que impossibilitou sua previsão objetiva no momento de elaboração do PCA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da disponibilização de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais destinadas especificamente à aquisição de equipamentos permanentes, os quais deverão ser integralmente executados em conformidade com os objetos aprovados pelos órgãos concedentes.

Os equipamentos previstos atenderão diversas unidades da rede municipal, especialmente a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e demais estabelecimentos de saúde, proporcionando:

substituição de equipamentos com elevado desgaste pelo uso contínuo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários;
ampliação da capacidade instalada das unidades;
redução de custos de manutenção corretiva;
melhoria das condições de trabalho dos profissionais;
aumento da segurança assistencial;
fortalecimento da rede pública municipal de saúde.

A não realização da contratação poderá ocasionar prejuízo à execução das emendas parlamentares, comprometendo a utilização dos recursos públicos disponibilizados e retardando investimentos essenciais para a melhoria da assistência em saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, é a mais adequada para a presente contratação, considerando que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns.

As especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência mediante padrões usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

ampliação da competitividade;
participação de fornecedores de todo o território nacional;
maior transparência;
redução dos custos administrativos;
celeridade processual;
maior economicidade para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo menor preço por item, considerando que os equipamentos possuem características distintas, diferentes fabricantes, aplicações específicas e mercados independentes.

maior competitividade;
participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
obtenção de melhores preços;
redução do risco de fracasso da licitação;
atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
A adoção do julgamento por item não compromete a execução contratual, tampouco gera perda de economia de escala, uma vez que os equipamentos possuem natureza e fornecedores distintos.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO ENQUADRAMENTO COMO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos encontram-se previamente definidos nas propostas de investimentos aprovadas pelos órgãos concedentes, tratando-se de aquisição com quantitativos certos, aquisição efetiva e destinada à execução de recursos vinculados.

Não há demanda futura, eventual ou imprevisível a ser registrada. A Administração pretende adquirir os quantitativos indicados neste Termo de Referência, nos limites das propostas cadastradas nas emendas, razão pela qual será adotada contratação convencional, mediante emissão dos instrumentos de contratação e empenhos correspondentes, e não Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência suficiente para a entrega, instalação (quando aplicável), recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de urgência e emergência, mobiliários assistenciais, mobiliários administrativos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio diagnóstico e demais materiais permanentes previstos nas propostas aprovadas junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manuais em língua portuguesa, certificados exigidos pelos órgãos competentes, garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência e assistência técnica autorizada em território nacional.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser instalados, configurados, testados e colocados em pleno funcionamento pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A solução contempla o fornecimento integral dos bens, transporte, descarga, instalação, montagem, testes operacionais, treinamento básico de operação, quando exigido pelo fabricante, e garantia técnica.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada para o processo, utilizando parâmetros que reflitam os preços praticados pelo mercado e assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos correspondem às quantidades cadastradas e aprovadas nas propostas de investimento e emendas parlamentares que originaram os recursos vinculados, com exclusão dos itens já contemplados em outros procedimentos. A memória de cálculo não se baseia em estimativa histórica de consumo, pois se trata de aquisição vinculada a quantitativos previamente definidos pelo concedente. As propostas e relações de equipamentos deverão integrar os autos como documentos de suporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
1	Armário alto - Especificação: Armário alto, pivotante, MDF/MDP, medindo: 160x800x400mm (AxLxP) com 02 portas, 03 prateleiras, cor cinza cristal. Embalagem: individual. Referência: Pandim - AA1600 PE40, similar ou melhor.	un	4	R\$ 1.443,56	R\$ 5.774,23
2	Armário alto com 2 portas - Especificação: Armário alto com 2 portas, com puxadores metálicos com acabamento de aço escovado e dobradiças de metal, chapa aço 22, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, cor: grafite, com prateleiras, tamanho aproximado: 1,95x90x40, com fechadura, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	1	R\$ 903,58	R\$ 903,58
3	Arquivo de Aço - Especificação: Arquivo de aço, com 4 gavetas deslizantes para pastas suspensas, corpo e frente das gavetas confeccionado em chapa de aço 26 com hastes para pastas suspensas em galvalume chapa 20 reforçada pelo sistema de perfilamento em ômega; conter 6 reforços internos tipo "z"; gavetas montadas, pintura eletrostática anticorrosiva, trilhos telescópicos com sistema anti-tombamento, puxadores embutidos, fechadura com chave. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	5	R\$ 1.039,67	R\$ 5.198,33
4	Balança digital portátil - Especificação: balança digital portátil, peso suportado: 150 a 180 kg, plataforma fabricada em vidro temperado de alta resistência, na cor preta, com pés antiderrapantes, dimensões do produto: 2cm x 30cm x 30cm (altura x largura x profundidade), graduação: 100 gramas, recursos: indicador de carga e bateria fraca, função de zeragem automática, acionamento e desligamento automático, visor lcd, alimentação: pilha aaa ou bateria. Embalagem individual.	un	1	R\$ 1.972,46	R\$ 1.972,46
5	Banho Maria - Especificação: Banho Maria - equipamento elétrico para aquecimento e manutenção de alimentos, estrutura em aço inox, capacidade mínima para 3 cubas gastronômicas, controle de temperatura ajustável, resistência blindada, tensão compatível com rede local tensão 127V , garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	1	R\$ 1.130,59	R\$ 1.130,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
6	Berço hospitalar com grades - Especificação: Berço hospitalar com grades, estrutura fabricada em tubos de aço carbono, com pintura epóxi, sendo leito em chapa de aço perfurada, grades laterais deslizantes em aço - com travamento seguro, cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado, encaixe lateral para um suporte de soro, 04 rodízios giratórios, sendo dois com trava e dois sem trava, regulagem por 3 manivelas - dorso, pena e altura. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem individual.	un	5	R\$ 3.240,67	R\$ 16.203,33
7	Cadeira de rodas pessoas obesas - Especificação: Cadeira de rodas para pessoas com obesidade, com rodas traseiras aro 24" com pneus maciços, rodas dianteiras aro 8", freios bilaterais, apoios de pés rebatíveis e removíveis, apoios de braço fixos acolchoados, sistema de freios, estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, pintura eletrostática anticorrosiva, largura mínima de assento 70 cm, capacidade de até 250kg, com garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	3	R\$ 2.338,67	R\$ 7.016,00
8	Cadeira fixa - Especificação: Cadeira fixa, assento com espuma laminada, revestinda em courvin hospitalar lavável, pé palito, sem braço, espaldar médio. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	2	R\$ 209,68	R\$ 419,36
9	Cadeira giratória - Especificação: Cadeira giratória ergonômica reforçada para obesos, com estrutura em aço, regulagem de altura por pistão a gás, base giratória com 5 rodízios de alta resistência e braços fixos, assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada de alta densidade, espessura mínima de 50 mm, revestidos em courvin, vinil ou material sintético lavável de alta resistência, capacidade mínima de 250 kg, largura mínima total de 70 cm e dimensões compatíveis com uso ergonômico reforçado, conforme ABNT NBR 9050:2020, espaldar médio, produto indicado para uso contínuo em ambientes corporativos e administrativos. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	3	R\$ 1.965,95	R\$ 5.897,85
10	Conjunto odontológico completo (cadeira/ equipamento/ unidade auxiliar/ refletor)	un	4	R\$ 27.285,33	R\$ 109.141,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	Especificação: Conjunto odontológico completo (cadeira/ equipo/ unidade auxiliar/ refletor), cadeira estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Base com antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação mínima de 180 kg. Sistema elétrico de antiesmagamento cessando automaticamente descida do assento e encosto. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Botão vermelho de stop de fácil acesso. Amplo estofamento. Braço de apoio para o paciente escamoteável. Pedal de comando com alavanca do tipo joystick integrado na base da cadeira, com botões para três programações de trabalho e volta automática à posição zero. Botão de acionamento refletor e posição de cuspir. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24volts. Tensão de alimentação 127 ou 220v ~ 50/60hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulação de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de um trava por alavanca para atendimento de pacientes de baixa estatura (crianças) e cadeirantes. Equipo produzido em abs injetado e alma de aço. Composição: 01 seringa tríplex / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal com spray para micromotor pneumático, 01 ultrassom piezoelétrico com três pontas e capas removíveis e autoclaváveis e 01 jato de bicarbonato autolavável e com reservatório de bicarbonato acoplado ao equipo, destacável para limpeza. Braços metálicos articuláveis e com travamento pneumático. Comando de mão com negatoscopio. Pedal formato redondo único progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, alavanca seletora para com ou sem água e botão de acionamento independente para sopro de ar. Seringa tríplex: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: arredondadas,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	leves e flexíveis, sistema de desinfecção interna das mangueiras com reservatório próprio e independente. Unidade de água cuba cerâmica, removível com ralo e filtro para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água na cuspideira com 01 sugador venturi baixa sucção e 01 sugador de alta sucção (para bomba vácuo), porta copos, braço assistente articulado para extensão dos sugadores, seringa triplice. Refletor para uso odontológico com tres gerador de luz branca de led, evita sombras durante o trabalho, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, braço horizontal articulado, metálico e com sistema de regulagem por mola. Dotado de cabeçote com puxadores bilateral ajustável ângulo pega, removível e autoclavavel. Campo iluminado regulado de 25.000, 35.000 e 45.000 lux protetor frontal do sistema optico de led em policarbonato transparente e fácil remoção para limpeza. Embalagem: individual, contendo todos os equipamentos/itens necessários.				
11	Cadeira secretária executiva giratória - Especificação: Cadeira secretária executiva giratória, com braço, medidas: assento 44x44x0,45 e encosto 42x36x0,45, feita em aço, material revestimento assento e encosto: corvin, cor: a definir, material encosto: espuma poliuretano injetado , material assento: espuma poliuretano injetado , tratamento superficial estrutura: pintura em epoxi preto , tipo base: giratória/regulagem altura pistão gás , tipo encosto: espaldar médio regulável , apoio braço: forma "t"/altura regulável , cor: preta , tipo sistema regulagem vertical: back system , características adicionais: ergonômica, espuma 55 a 60 kg/m3, 5 pés, rodízios. Embalagem individual.	un	6	R\$ 488,57	R\$ 2.931,40
12	Caixa de som - Especificação: Caixa de som amplificada portátil com potência mínima de 800W RMS, equipada com woofer mínimo de 12", conectividade Bluetooth, função de pareamento estéreo entre caixas compatíveis, reprodução de arquivos MP3 e un entradas USB, auxiliar, cartão de memória e para microfone, display digital, rádio FM, modos de equalização pré-	un	1	R\$ 300,97	R\$ 300,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	configurados, iluminação em LED, alça para transporte e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas, equipamento bivolt automático, com estrutura resistente, certificação/homologação Inmetro vigente e garantia mínima de 12 meses. Embalagem: Caixa contendo no mínimo: caixa de som, microfone, fonte de alimentação e manual de instruções.				
13	Carro de emergência hospitalar - Especificação: Carro de emergência hospitalar, confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente a impactos, produtos químicos e processos de desinfecção hospitalar. Estrutura montada sobre rodízios de no mínimo 3 polegadas, com giro de 360°, sendo dois dotados de sistema de freio de acionamento independente, deve possuir, no mínimo, 5 (cinco) gavetas telescópicas com corrediças de abertura total, deslizamento suave e capacidade para armazenamento de medicamentos, insumos e materiais de emergência, sendo a primeira gaveta subdividida por divisórias removíveis para organização de medicamentos. Sistema de travamento centralizado de todas as gavetas por meio de fechadura única, acompanhado de dispositivo para lacre de segurança que permita o controle de violação, deve possuir tampo superior em material de alta resistência, com bordas elevadas em no mínimo três lados para evitar a queda de objetos, equipado com suporte lateral metálico para cilindro de oxigênio, com sistema de fixação por cintas ou abraçadeiras reguláveis; suporte articulado ou plataforma para monitor/desfibrilador com capacidade compatível ao equipamento; suporte para soro em aço inoxidável, regulável em altura e removível; tábua para massagem cardíaca (RCP) confeccionada em material rígido e de fácil remoção; régua elétrica com, no mínimo, 4 tomadas no padrão brasileiro (NBR 14136), protegida contra respingos e equipada com cabo de alimentação de comprimento mínimo de 3 metros, deve possuir puxadores ergonômicos incorporados à estrutura, cantos	un	3	R\$ 4.951,09	R\$ 14.853,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	arredondados para maior segurança e capacidade de movimentação estável mesmo com carga total, o equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis aos mobiliários hospitalares, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Embalagem: individual, contendo todos os equipamentos/itens necessários.				
14	Carro para transporte de materiais - Especificação: Carro para transporte de materiais diversos, modelo fechado, com portas laterais com sistema de fechamento por trava ou chaves que garantam vedação e segurança ao conteúdo, confeccionado em aço carbono ou aço inoxidável, possuir de 01 (uma) a 03 (três) prateleiras internas, com acabamento em pintura eletrostática ou un cromado, garantindo resistência e durabilidade, possuir alça de transporte para seu deslocamento, dimensões aproximadas: altura - de 70 cm a 90 cm, largura - de 60 cm a 70 cm, profundidade - de 70 cm a 100 cm, características adicionais: estrutura reforçada, de fácil limpeza, adequada para ambientes industriais, hospitalares ou administrativos, deve possuir para-choque de borracha em volta de todo o carrinho ou em suas extremidades, pés com rodízios de aproximadamente 5 (cinco) polegadas sendo os dois dianteiros com giro de 360° e dois com sistema de freio ou travas, pode incluir fechaduras, dobradiças metálicas resistentes e base estável. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	2	R\$ 5.642,49	R\$ 11.284,97
15	Centrífuga laboratorial - Especificação: Centrífuga laboratorial, de bancada, apresentar os seguintes rotores com especificação de rotação e capacidade de tubos mínimos: rotor para o mínimo 16 microtubos de 1,5 ml a 15.000 rpm (no mínimo 15000xg), rotor para no mínimo 16 tubos de coleta a vácuo (13mm de diâmetro) de 5ml a 4.500 rpm rotor, tipo caçamba giratória (Swingbucket), contendo caçapas que acomodem tubos cônicos de 15 ml e 50 ml a 4.500 rpm, possuir sistema de troca de rotores livre de ferramentas, sistema reconhecimento automático do rotor, com limite de rotação e detecção automática de desequilíbrio do rotor, sistema de travamento do rotor, para não permitir	un	1	R\$ 3.815,11	R\$ 3.815,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	funcionamento quando a tampa estiver aberta, mecanismo de desbloqueio de emergência, possuir painel de controle contendo, minimamente, ajustes de temperatura, velocidade de rotação, tempo de uso e controle de aceleração e desaceleração, faixa de temperatura de ajuste operação: entre temperatura: -20°C a + 40°C, com incrementos de temperatura de 1°C, ruído abaixo ou igual a 60 db (a), em operação, dimensões máximas: 50 cm (altura) x 60 cm (largura) x 70 cm (profundidade), alimentação: energia elétrica (cabo de força), bivolt, instalação do equipamento, calibração e qualificação do equipamento, acessórios necessários, treinamento para equipe, manual em português, garantia: mínimo de 12 meses. Embalagem: individual, contendo todos os equipamentos/itens necessários.				
16	Desfibrilador externo automático (DEA) - Especificação: Desfibrilador externo automático (DEA) compacto, portátil e adaptável a qualquer paciente (adulto ou criança), aparelho com onda bifásica, possuir auxílio RCP, sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque, possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, comandos: mensagens e comandos por texto e voz em português, feedback da RCP em tempo real quanto a profundidade das compressões na tela do desfibrilador, modo de desfibrilação: análise automática de impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules (mín.) para adultos e 50 joules (mín.) para crianças, tempo de un carga para disparo menor que 10 segundos para a energia máxima do aparelho e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 segundos (ou mais) carregado; capacidade de verificação periódica do funcionamento através dos testes de carga de bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo, registrar em memória interna ou cartão de dados do ECG contínuo, eventos e procedimentos realizados, bateria descartável com autonomia mínima de 200 choques ou 5 anos, certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência à queda de no mínimo 01 (um)	un	1	R\$ 9.440,44	R\$ 9.440,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	metro de altura, peso máximo do desfibrilador externo automático: 2,7 kg. Equipamento com bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios, confeccionada em tecido resistente, 4 pares de eletrodos para pacientes adultos e 02 pares para crianças. Registro na ANVISA. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.				
17	Detector fetal portátil digital - Especificação: Detector fetal portátil digital - dotado de tela de LCD, contador numérico digital e bateria recarregável, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez, com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis, transdutor de alta sensibilidade, frequência de operação aproximada de pelo menos 2,0mhz, possuir compartimento para transdutor, alto falante de alta qualidade, entrada para fone de ouvido, possuir som com volume ajustável e alarme sonoro e visual para BCF, itens inclusos: bateria interna recarregável e carregador bivolt que realiza o carregamento integrado ao equipamento, fone de ouvido, manual escrito na língua portuguesa, apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
18	Estadiômetro - Especificação: Estadiômetro (régua antropométrica) equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada), confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou pvc, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição, escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m, comprovada vedação e resistência, livre de látex, deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro, , os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, catálogo e manual em português, registro no MS/ANVISA, com	un	2	R\$ 310,58	R\$ 621,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.				
19	Estufa de cultura - Especificação: Estufa de cultura, acabamento interno em aço inox ou ferro pintado com tinta epóxi branco, uma porta principal e outra interna de vidro, acompanhar no mínimo 3 prateleiras tipo grelha cromada ou em aço inox, aquecimento por convecção natural, alimentação: bivolt (50/60 Hz), potência watts (W): mínima 125 W, acompanhar kit termostato de segurança, termômetro reto de até 80°C, conjunto termômetro hidráulico analógico ou digital de 20°C a 120°C e kit iluminação interna, instalação do equipamento, calibração e qualificação do equipamento, acessórios necessários, treinamento para equipe, manual em português, garantia: mínimo de 12 meses, equipamentos médicos hospitalares, podendo ser de igual ou superior qualidade. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	1	R\$ 4.266,33	R\$ 4.266,33
20	Fogão doméstico de piso com 4 bocas - Especificação: Fogão doméstico de piso com 4 bocas, alimentado a gás (glp), com acendimento manual e automático, mesa em aço inox ou material equivalente de fácil limpeza, equipado com 4 queimadores, sendo no mínimo 1 de maior potência e 3 de potência padrão, proporcionando eficiência no preparo dos alimentos, possui forno com capacidade aproximada mínima de 50 litros, porta com vidro resistente para visualização interna, grade deslizante e revestimento interno de fácil limpeza, botões removíveis, estrutura resistente, pés estáveis e design compacto adequado para uso doméstico, produto com certificação conforme normas vigentes, garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores. Embalagem: individual.	un	3	R\$ 2.174,33	R\$ 6.523,00
21	Glicosímetro - Especificação: Glicosímetros com uso de bateria única de lítio com capacidade para no mínimo 1000 medições, garantia mínima do produto deve ser de 5 anos, solução controle com 3 níveis de concentração, constando número do registro, indelével, no MS, quantidade de monitor de acordo com as solicitações,	un	7	R\$ 102,73	R\$ 719,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	no máximo 5000, a empresa deverá fornecer software em português para transferência de dados e gerenciamento dos resultados obtidos pelo monitor de glicemia, para computador, com login e senha, com gerenciamento de diversos relatórios, com controle de dispensação de tiras de glicemia por paciente, cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo no máximo 02 cabos, por unidade de saúde, para transferência de dados do aparelho para microcomputador, compatível com sistema operacional Windows e Linux, e possibilidade de instalação em rede.com bolsa com zíper para transporte, a empresa deve fornecer caso solicitado. Embalagem: individual.				
22	Lanterna clínica - Especificação: Lanterna clínica portátil, tipo caneta, fabricada em aço inoxidável, com alimentação por 2 un pilhas tipo AA ou bateria recarregável, equipada com lâmpada led de alta durabilidade e baixo consumo, possuir clip de metal para fixação em bolso ou avental, garantindo fácil transporte e segurança, acionamento por botão, design compacto, leve, resistente à corrosão e ao uso contínuo em ambientes clínicos ou hospitalares, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	2	R\$ 66,02	R\$ 132,03
23	Liquidificador - Especificação: profissional, indicado para preparo de sucos, vitaminas, molhos, sopas, cremes e trituração de alimentos em uso contínuo, com potência mínima de 1.200 W, copo em policarbonato de alta resistência ou aço inox com capacidade mínima de 2 litros, lâminas em aço inoxidável de alta resistência, tampa com vedação e sobretampa removível, no mínimo 3 velocidades e função pulsar, sistema de segurança contra acionamento indevido, base reforçada com pés antiderrapantes, arraste metálico, baixo nível de vibração, fácil higienização, alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, frequência de 50/60 Hz, garantia mínima de 12 meses, manual em português e conformidade com as normas de segurança vigentes. Embalagem individual.	un	1	R\$ 783,33	R\$ 783,33
24	Lixeira hospitalar - Especificação: lixeira hospitalar em polipropileno atóxico, capacidade mínima de 50 litros,	un	2	R\$ 367,16	R\$ 734,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	tampa com sistema de abertura acionado por pedal resistente, superfície lisa e lavável, cores conforme RDC 222/2018 para coleta de resíduos. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.				
25	Longarina 4 lugares - Especificação: Longarina, para 4 lugares, sem apoia-braço, dimensões: assento mínimo 40x38cm (LxP), base e estrutura em aço pintado, assento e encosto em polipropileno, base fixa, assento e encosto, suporte mínimo para 120 kg por assento, sem regulagens, acabamento: pintura resistente, cor: a definir. Embalagem: individual.	un	2	R\$ 1.012,00	R\$ 2.024,00
26	Máquina de costura industrial eletrônica de ponto reto, de uma agulha, destinada à confecção de peças de vestuário, artesanato, customização de roupas, pequenos reparos e atividades de capacitação e geração de renda desenvolvidas em oficinas terapêuticas. Equipamento novo, com cabeçote de alta resistência, motor servo de acionamento direto (Direct Drive) integrado ao cabeçote ou tecnologia equivalente, proporcionando baixo consumo de energia, baixo nível de ruído e menor vibração. Deverá possuir velocidade máxima de costura de, no mínimo, 5.000 pontos por minuto, comprimento de ponto regulável de até 5 mm, sistema de lubrificação automática, levantamento do calcador de, no mínimo, 13 mm, retrocesso automático, corte automático de linha, posicionador eletrônico de agulha, arremate automático no início e final da costura, painel eletrônico para programação das funções, iluminação em LED integrada, lançadeira rotativa de alta velocidade e sistema de ajuste da tensão da linha. O equipamento deverá ser fornecido completo un com mesa industrial, pedestal metálico, tampo resistente, pedal eletrônico, gaveta para acessórios, bobinas, agulhas, ferramentas e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. Alimentação elétrica em 127 V, 220 V ou bivolt, conforme necessidade da contratante. Deverá acompanhar manual de instruções em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, instalação e assistência técnica autorizada em território nacional.	un	1	R\$ 7.044,11	R\$ 7.044,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
27	Máquina de lavar roupas - Especificação: Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 10 kg, na cor branca, abertura superior, destinada ao uso doméstico ou institucional leve, deverá possuir função de centrifugação, painel de controle de fácil operação e, no mínimo, 12 programas/ciclos de lavagem, compatíveis com diferentes tipos de roupas e níveis de sujeira, incluindo ciclos para roupas delicadas, roupas de bebê, lavagem rápida, cama e banho, edredom, roupas brancas, roupas coloridas, tira-manchas e panos de limpeza, equipamento com cesto resistente, filtros internos, sistema de reaproveitamento ou controle eficiente de água, baixo nível de ruído e eficiência energética compatível com classificação "A" ou equivalente vigente do INMETRO/PROCEL, potência aproximada de 480W em 127V ou 600W em 220V, alimentação elétrica compatível com a rede da unidade, acompanhada de cabo de força e plugue conforme padrão ABNT, com garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	1	R\$ 1.758,31	R\$ 1.758,31
28	Marcapasso cardíaco externo - Especificação: Marcapasso cardíaco externo com dimensões reduzidas, ergonômico e leve, microprocessado, bipolar, multiprogramável e bicameral (estimulação simultânea do átrio e do ventrículo), podendo funcionar como unicameral, para estimulação temporária, deve permitir estimulação síncrona e assíncrona, com parâmetros programáveis de estimulação da frequência entre 30 bpm a 200 bpm com precisão: +/- 0.5%, da amplitude do pulso entre 0.1 V a 12 V com precisão: +/- 0.2 V, da sensibilidade entre 0.2 mV a 20 mV com precisão: +/- 0.2 mV, período refratário entre 200 ms a 400 ms com precisão: +/- 1.5%, e da largura de pulso entre 0,1 ms a 2 ms com precisão: +/- 0.02 ms, possuir proteção para desfibrilação não inferior a 400 J, interferência eletromagnética e falhas no software (comutação automática para o Modo de Emergência), possuir sistema de trava de teclados. Indicador da situação da bateria, caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido, alimentação elétrica deve ser	un	2	R\$ 15.363,33	R\$ 30.726,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo, tecla PAUSE para interrupção temporária de estímulo do marca- passo/sensibilidade, permitindo ao operador a visualização do ritmo intrínseco do paciente, alarme(s) visual e sonoro de falhas bateria fraca e indicador de status, deve acompanhar ao un equipamento: cabos transvenosos compatíveis com a maioria dos cateteres intracavitários, cintas para braço e cintura, maleta de transporte e manual de operação, deve acompanhar: 2 kits composto de cateter de estimulação, adaptador, introdutor, dilatador, agulha, fio guia com terminação dupla (reta e ponta J) nos tamanhos de 4Fr a 7 Fr com 110 cm, manual operacional, garantia mínima de 12 meses, registro ANVISA. Embalagem: individual, com todos acessórios necessários.				
29	Mesa de escritório com 2 gavetas - Especificação: Mesa de escritório reta, tampo e laterais confeccionados em MDF de 25 mm de espessura, com revestimento melamínico em bp (baixa pressão) de alta resistência e fácil assepsia, cor a definir, possuir acabamento de bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, termo colada, com gaveteiro pedestal acoplado, com 02 (duas) gavetas, sendo uma delas com chave para segurança, e com puxadores em metal ou plástico resistente, pés niveladores em material resistente para ajuste e proteção contra umidade do piso, dimensões aproximadas: 120x75x60cm (LxAxP), com garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	1	R\$ 368,25	R\$ 368,25
30	Mesa de reunião - Especificação: Mesa de reunião, retangular ou oval, feita em MDF/MDP, com medidas aproximadas? 78x110x360cm (AxLXC), cor a definir, revestimento: laminado melamínico baixa pressão, estrutura: metálica, com sapatas niveladoras, espessura tampo: 4 cm. Embalagem: individual.	un	1	R\$ 1.962,39	R\$ 1.962,39
31	Microondas - Especificação: Microondas, capacidade mínima de 32 litros, tensão de voltagem: bivolt (110/220volts), potência mínima de 1200w, cor: branco, possuir etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) classe A, seguindo as	un	1	R\$ 708,99	R\$ 708,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	normas do programa brasileiro de etiquetagem (PBE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO. Embalagem: individual.				
32	Monitor multiparamétrico - Especificação: Monitor multiparamétrico hospitalar com tela colorida LCD mínima de 12", parâmetros integrados: ECG, SpO2, frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial não invasiva (NIBP), temperatura; bateria interna recarregável de no mínimo 2 horas, alimentação 110/220V, alarmes visuais e sonoros configuráveis, memórias de registro e impressão opcional, certificação ANVISA e INMETRO, garantia mínima de 24 meses. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	2	R\$ 16.767,33	R\$ 33.534,67
33	Refrigerador - Especificação: Refrigerador duplex frost free, com capacidade total mínima de 450 litros, destinado ao armazenamento de alimentos e bebidas, com freezer superior e sistema de degelo automático tipo Frost Free, deverá possuir controle eletrônico ou digital de temperatura, iluminação interna em LED, prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis em vidro temperado ou material de alta resistência, gavetas para frutas e legumes, compartimentos na porta e freezer com divisórias un internas, equipamento com eficiência energética classificação "A" ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO/PROCEL, baixo nível de ruído e gás refrigerante ecológico, alimentação elétrica em 127V, compatível com o padrão elétrico da unidade, acompanhado de cabo de força e plugue conforme normas da ABNT, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional. Embalagem: individual.	un	4	R\$ 2.332,05	R\$ 9.328,21
34	Relógio de parede - Especificação: Relógio de parede digital com display em LED de alta visibilidade, destinado à indicação de horário em ambientes administrativos, recepções, salas de espera, unidades de saúde, escolas e setores institucionais, deverá possuir exibição digital de horas e minutos, sistema eletrônico de alta precisão, visualização em formato 12h e/ou	un	2	R\$ 127,16	R\$ 254,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	24h e números com fácil leitura à distância, equipamento com calendário integrado, indicação de temperatura ambiente e funções mínimas de ajuste de hora, data e alarme, estrutura resistente em plástico, acrílico, metal ou material equivalente de alta durabilidade, adequada para fixação em parede, alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com a rede da unidade, acompanhado de fonte de alimentação, cabo de energia e sistema de memória para manutenção das configurações em caso de interrupção de energia, produto acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem: individual.				
35	Sofá - Especificação: Sofá, estrutura em madeira, material estofamento: espuma, revestimento: corino, cor a definir, 03 assentos, largura: 2m, profundidade: 0,75m, altura: 0,80m. Embalagem: individual.	un	1	R\$ 1.788,67	R\$ 1.788,67
36	Sofá cama hospitalar - Especificação: Sofá cama hospitalar, de 03 lugares, estrutura em tubo de aço carbono, reforçado, acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti ferrugem, comprimento 188 até 220 cm, capacidade mínima suportada 200kg, com assento e encosto estofados em espuma D28, revestido em courvin, deverá ser possível transformar de um sofá com 03 lugares para uma cama de solteiro, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	1	R\$ 2.253,00	R\$ 2.253,00
37	Suporte para soro - Especificação: Suporte para soro confeccionado em aço inox polido, altura regulável por manípulo, com base em aço fundido ou inox com 5 rodízios de giro 360°, mínimo de 4 ganchos em aço inoxidável, capacidade para suportar carga mínima de 5 kg suspensos, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	26	R\$ 506,45	R\$ 13.167,61
38	Suporte hamper - Especificação: Suporte hamper, em aço inox tubular de alta resistência, aro circular para sustentação de saco coletor, sistema de acionamento por pedal para abertura da tampa, base com 4 rodízios giratórios de 3", capacidade mínima de 100 litros, acabamento em pintura eletrostática ou inox polido,	un	2	R\$ 561,47	R\$ 1.122,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.				
39	Televisor - Especificação: Smart TV com tela mínima de 42", resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels), destinada à reprodução de conteúdos multimídia, vídeos, apresentações e transmissões digitais em ambientes administrativos, educacionais e institucionais, deverá possuir tecnologia de painel LED, DLED, QLED ou superior, sistema operacional embarcado com acesso a aplicativos de streaming e conectividade Wi-Fi integrada, equipamento com, no mínimo, entradas HDMI e USB, compatível com computadores, notebooks, dispositivos multimídia e reprodução de conteúdos digitais, deverá possuir recepção para sinal digital, alto-falantes integrados, controle remoto e recursos de espelhamento de tela ou tecnologia equivalente, alimentação elétrica bivolt automático, cabo de força e plugue conforme padrão ABNT, produto acompanhado de manual em português, base de apoio e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem: individual.	un	4	R\$ 1.415,67	R\$ 5.662,67
40	Ultrassom diagnóstico digital - Especificação: equipamento transportável sobre rodízios, destinado à realização de exames de ultrassonografia geral, ginecológica, obstétrica, abdominal, vascular, musculoesquelética, pequenas partes, urológica e cardiológica básica. O equipamento deverá possuir arquitetura totalmente digital de processamento de imagens, com tecnologia de alta resolução, modos de imagem B (2D), Modo M, Color Doppler, Power Doppler, Doppler Pulsado (PW) e Doppler Contínuo (CW), imagem harmônica tecidual, tecnologia de composição de imagens (Compound Imaging ou equivalente), tecnologia de redução de ruídos e artefatos, função de otimização automática de imagem nos modos B e Doppler, zoom em tempo real e pós-processamento, cine loop com memória para revisão de imagens, armazenamento de imagens estáticas e dinâmicas, banco de dados de pacientes, software para emissão de relatórios e pacotes de cálculos para aplicações em obstetrícia, ginecologia, abdome, vascular, urologia, pequenas	un	1	R\$ 180.266,67	R\$ 180.266,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
	partes e cardiologia básica. Deverá possuir monitor LCD ou LED colorido de alta resolução com tamanho mínimo de 19 polegadas, tela sensível ao toque (touch screen) colorida de no mínimo 10 polegadas, painel de controle ergonômico com ajuste de altura e/ou inclinação, teclado alfanumérico integrado, disco rígido (HD ou SSD) com capacidade mínima de 500 GB, no mínimo 03 portas USB, no mínimo 04 portas ativas para conexão simultânea de transdutores, conectividade em rede Ethernet e compatibilidade com o padrão DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, as funções Storage, Print e Worklist, permitindo exportação de imagens nos formatos DICOM, JPEG, BMP, AVI ou equivalente, bem como gravação em dispositivo USB. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, 01 transdutor convexo multifrequencial un com faixa aproximada de 2 a 6 MHz, 01 transdutor linear multifrequencial com faixa aproximada de 4 a 12 MHz, 01 transdutor endocavitário multifrequencial com faixa aproximada de 4 a 9 MHz e 01 transdutor setorial adulto multifrequencial com faixa aproximada de 1,5 a 5 MHz, todos de banda larga e aptos às aplicações clínicas correspondentes. Deverá acompanhar nobreak compatível com a potência do equipamento, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como gel para testes iniciais. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede local, em tensão de 127 V ou 220 V, ou bivolt automático. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, ser fornecido com manual de operação em português, catálogo técnico oficial do fabricante para comprovação das especificações, instalação completa no local indicado pela contratante, treinamento operacional presencial para os profissionais usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças e deslocamentos, devendo a assistência técnica ser autorizada pelo fabricante e disponível em território nacional.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Valor estimado da contratação: R\$ 504.513,98.

Parte dos materiais cadastrados nas emendas já foram contemplados em outras licitações.

9.2 RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços deverá permanecer integralmente juntada ao processo, acompanhada de declaração assinada pelo servidor responsável pelo levantamento, identificando as fontes consultadas, a metodologia adotada e a responsabilidade pela veracidade e adequação das informações utilizadas na formação do preço estimado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Requisitos Gerais

ser novos e de primeiro uso;
possuir fabricação em linha regular;
estar acondicionados em embalagem original do fabricante;
possuir identificação de fabricante, modelo e número de série, quando aplicável;
acompanhar manual em língua portuguesa, quando aplicável;
atender integralmente às especificações técnicas do edital;
possuir garantia mínima estabelecida para cada item;
ser entregues completos e em perfeitas condições de funcionamento.

10.2 Requisitos Técnicos

As exigências regulatórias serão aplicadas somente aos itens para os quais sejam legalmente exigíveis ou expressamente previstas nas respectivas especificações, evitando-se exigência genérica e desproporcional.

Registro na ANVISA, quando previsto e exigível;
Certificação INMETRO, quando prevista e aplicável;
certificações ou conformidades ABNT expressamente indicadas;
compatibilidade com as normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao equipamento;
compatibilidade elétrica com o padrão nacional;
cabos, conectores, acessórios e softwares necessários ao funcionamento, quando previstos.

10.3 Requisitos de Qualidade

elevado padrão de acabamento;
resistência mecânica;
durabilidade compatível com a utilização prevista;
facilidade de limpeza e desinfecção, quando pertinente ao uso em saúde;
disponibilidade de peças de reposição, quando aplicável;
assistência técnica autorizada, quando prevista na especificação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância à legislação aplicável e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental.

possuir eficiência energética, quando aplicável;
apresentar baixo consumo de energia elétrica;
utilizar materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente possível;
possibilitar descarte ambientalmente adequado;
atender às normas ambientais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

possuir logística reversa quando exigida pela legislação.

As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis e os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

12. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer conforme cronograma e Autorização de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos poderão ser entregues em locais distintos, de acordo com a unidade beneficiária indicada para cada item, compreendendo, entre outros:

Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas;

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

Unidades Básicas de Saúde;

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;

outras unidades da rede municipal contempladas pelas respectivas propostas de investimento.

O endereço exato e a unidade destinatária de cada item serão expressamente indicados na Autorização de Fornecimento, sempre dentro do Município de Agudos/SP ou Distrito de Domélia, permitindo que itens distintos sejam direcionados a locais diferentes conforme a emenda e a finalidade aprovada. A contratada deverá observar integralmente a indicação constante da autorização, sem custo adicional para a Administração.

As despesas com transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, instalação e demais custos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada.

13. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto para determinado equipamento em razão de sua complexidade ou processo de fabricação.

A Administração poderá, justificadamente, conceder prorrogação do prazo quando demonstrada ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

14. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que dependerem de instalação deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento.

realizar montagem;

instalação;

calibração inicial quando necessária e prevista;

testes operacionais;

demonstração de funcionamento;

entrega técnica.

Somente serão considerados definitivamente recebidos após pleno funcionamento e aceitação pela fiscalização.

14.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência inicial da quantidade, integridade da embalagem, identificação do produto, acessórios e documentos apresentados. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

14.2 Critério de medição e recebimento definitivo

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita, de acordo com o quantitativo do respectivo item. Não haverá medição por estimativa, percentual ou consumo futuro. Para fins de pagamento, somente será considerada a quantidade efetivamente recebida em conformidade com a especificação e com a Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá, em regra, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade das especificações, funcionamento, documentação técnica e, quando aplicável, instalação, calibração, qualificação e treinamento. Havendo desconformidade, a fiscalização rejeitará total ou parcialmente o bem e notificará a contratada para correção ou substituição, sem ônus para o Município.

15. TREINAMENTO OPERACIONAL

Quando exigido pelo fabricante ou quando previsto na especificação para o correto funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

operação do equipamento;
limpeza;
conservação;
procedimentos de segurança;
utilização correta dos acessórios;
orientações básicas de manutenção preventiva.

O treinamento não poderá gerar qualquer custo adicional para o Município.

16. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que as especificações técnicas estabelecerem prazo superior.

substituição de peças defeituosas;
reparos necessários;
mão de obra;
deslocamento técnico;
atualização de software, quando aplicável;
substituição do equipamento quando o reparo não for possível.
Todos os custos correrão exclusivamente por conta da contratada.

17. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, quando exigida na especificação do item.

atendimento remoto quando possível;
atendimento presencial quando necessário;
fornecimento de peças originais ou tecnicamente compatíveis, conforme garantia;
utilização de técnicos qualificados.

O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado, salvo situações emergenciais que exijam prazo inferior.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se:
atendimento integral às especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado;
cumprimento das exigências do edital;
atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência e do Edital.

19. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E DEMONSTRAÇÃO

A Administração poderá solicitar amostra, catálogo, prospecto, ficha técnica ou demonstração do equipamento quando houver necessidade de confirmação das características técnicas ofertadas. A exigência será restrita aos itens cuja análise documental não seja suficiente para comprovação da conformidade técnica e não poderá ser utilizada de forma genérica ou desproporcional.

As amostras ou demonstrações, quando solicitadas, deverão ser apresentadas sem qualquer custo para o Município.

20. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, de acordo com sua natureza empresarial, inclusive os documentos constitutivos e de representação pertinentes.

21. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e, quando aplicável, os poderes de representação do signatário, mediante:

- a) Cédula de identidade, tratando-se de pessoa física não empresária;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição, designação ou investidura de seus administradores, quando aplicável;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria ou administração em exercício, quando aplicável;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- g) Documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta, dos documentos de habilitação e, quando houver, do contrato a ser firmado, quando tal comprovação não puder ser verificada diretamente nos documentos anteriores.

Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração e, quando houver, do instrumento de consolidação devidamente registrado. Na ausência de consolidação, deverão ser apresentadas as alterações pertinentes para comprovação da situação jurídica atual do licitante e de seus administradores ou representantes legais, quando aplicável.

h) Declaração Unificada conforme ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

21.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no CPF, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando exigível;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante. Para licitantes com sede no Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas cumulativamente: Certidão Negativa de Débitos do ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Caso a empresa não seja contribuinte do ICMS, será aceita Certidão de Não Contribuinte emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, juntamente com a certidão da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Considerando o julgamento por item e a natureza de bens comuns de grande parte do objeto, a comprovação técnica ocorrerá, em regra, pelo atendimento das especificações, catálogos, registros, certificações e demais documentos individualizados no item 20 deste Termo de Referência.

Eventual exigência de atestado para item de maior relevância ou complexidade somente poderá constar do edital se houver justificativa técnica específica, devendo guardar pertinência com o item disputado, admitir experiência com objeto similar e observar proporcionalidade, sem restrição indevida à competitividade.

24. DECLARAÇÕES DIVERSAS

Declaração subscrita e assinada digitalmente por representante legal da licitante, atestando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
não se enquadrar em nenhuma das vedações de participação previstas no edital;
as despesas inerentes a impostos, tributos, pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão por conta da contratada;
a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução;
durante toda a execução, cumprirá as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas previstas em lei;
atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

fornecer equipamentos novos e de primeiro uso;
cumprir integralmente as especificações do edital;
entregar os equipamentos dentro do prazo contratado;
realizar transporte, descarga e instalação quando necessária;
fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento;
prestar garantia integral durante o prazo estabelecido;
substituir equipamentos defeituosos;
reparar vícios sem custos para o Município;
disponibilizar assistência técnica autorizada quando prevista;
manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

emitir a Autorização de Fornecimento;
indicar expressamente o local de entrega de cada item;
acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
efetuar o recebimento provisório e definitivo;
comunicar irregularidades à contratada;
efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
aplicar sanções quando cabíveis.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente. A designação deverá observar os requisitos do art. 7º da mesma Lei, devendo recair, preferencialmente, sobre servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, conforme orientação da Procuradoria Jurídica.

acompanhar a entrega;
conferir quantitativos;
verificar especificações técnicas;
acompanhar instalação, testes, calibração e treinamento, quando aplicáveis;
registrar ocorrências;
emitir ou subsidiar termos de recebimento provisório e definitivo;
solicitar correções e substituições;
propor aplicação de penalidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. A designação nominal do gestor e do fiscal será realizada por ato próprio antes do início da execução, evitando-se manter no Termo de Referência indicação que ainda não tenha sido formalmente confirmada quanto aos requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Gestor: Janhóa Helba Alves Ferreira

Fiscal: Bruna Sandre Caldas

28. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos equipamentos, recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal, comprovação da regularidade exigida e atesto do fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais regras do edital.

29. REAJUSTE

Considerando tratar-se de aquisição com entrega definida, não haverá reajuste no período inferior a 12 (doze) meses. Caso a execução contratual, por hipótese legalmente admitida, ultrapasse o interregno mínimo de um ano, observar-se-á o índice e a disciplina previstos no edital e no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

advertência;

multa moratória;

multa compensatória;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade.

31. MATRIZ DE RISCOS

Evento	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega	Contratada	Aplicação de multa e fiscalização
Equipamento incompatível	Contratada	Rejeição e substituição integral
Defeito de fabricação	Contratada	Garantia e assistência técnica
Danos durante transporte	Contratada	Transporte por sua conta e risco
Alteração de local de entrega	Contratante	Comunicação formal prévia na Autorização de Fornecimento
Atraso no pagamento por pendência documental	Contratada	Regularização das pendências



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde vinculadas às respectivas emendas parlamentares estaduais e federais, observando-se as indicações existentes no processo:

Aplicação: 800.0055 - Ficha 119 - R\$ 132.133,00 - UPA

Aplicação: 800.0095 - Ficha 119 - R\$ 407.229,00 - UPA

Aplicação: 800.0069 - Ficha 117 - R\$ 150.000,00 - Unidades de Saúde

Aplicação: 800.0090 - Ficha 475 - R\$ 92.771,00 - CAPS

Aplicação 800.0115 - Ficha 475 - R\$ 50.000,00 - CSII

Os recursos possuem natureza vinculada e decorrem de transferências destinadas à execução das propostas de investimento. A utilização desses recursos não afasta a necessidade de sua regular execução orçamentária no âmbito municipal.

34. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação. Será permitida apenas a contratação de serviços acessórios, como transporte especializado, instalação ou assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios gerais do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis.

Todas as referências do edital, minuta contratual e anexos deverão reproduzir de forma uniforme o objeto desta aquisição, o Pregão Eletrônico nº 040/2026, o Processo Administrativo nº 5.799/2026 e o Processo Licitatório nº 766/2026, eliminando-se quaisquer referências a concentradores de oxigênio, Sistema de Registro de Preços, Processo nº 457/2026 ou Edital nº 060/2026.

Altair Francisco Silva
Secretário Municipal de Saúde

Agudos, 08 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 766/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

À

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF: RG:

Cargo:

1 - **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais

DISCRIMINAÇÃO:

Processo:	766/2026
Prazo de entrega:	Conforme TR
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Apuração	ITEM
Data Abertura:	23/09/2026
Hora Abertura:	10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor total médio
1	Armário alto - Especificação: Armário alto, pivotante, MDF/MDP, medindo: 160x800x400mm (AxLxP) com 02 portas, 03 prateleiras, cor cinza cristal. Embalagem: individual. Referência: Pandim - AA1600 PE40, similar ou melhor.	un	4		
2	Armário alto com 2 portas - Especificação: Armário alto com 2 portas, com puxadores metálicos com acabamento de aço escovado e dobradiças de metal, chapa aço 22, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, cor: grafite, com prateleiras, tamanho aproximado: 1,95x90x40, com fechadura, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	1		
3	Arquivo de Aço - Especificação: Arquivo de aço, com 4 gavetas deslizantes para pastas suspensas, corpo e frente das gavetas confeccionado em chapa de aço 26 com hastes para pastas suspensas em galvalume chapa 20 reforçada pelo sistema de perfilamento em ômega; conter 6 reforços internos tipo "z"; gavetas montadas, pintura eletrostática anticorrosiva, trilhos telescópicos com sistema anti-tombamento, puxadores embutidos, fechadura com chave. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	5		
4	Balança digital portátil - Especificação: balança digital portátil, peso suportado: 150 a 180 kg, plataforma fabricada em vidro temperado de alta resistência, na cor preta, com pés antiderrapantes, dimensões do produto: 2cm x 30cm x 30cm (altura x largura x profundidade), graduação: 100 gramas, recursos: indicador de carga e bateria fraca, função de zeragem automática, acionamento e desligamento automático, visor lcd, alimentação: pilha aaa ou bateria. Embalagem individual.	un	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

5	Banho Maria - Especificação: Banho Maria - equipamento elétrico para aquecimento e manutenção de alimentos, estrutura em aço inox, capacidade mínima para 3 cubas gastronômicas, controle de temperatura ajustável, resistência blindada, tensão compatível com rede local tensão 127V, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	1		
6	Berço hospitalar com grades - Especificação: Berço hospitalar com grades, estrutura fabricada em tubos de aço carbono, com pintura epóxi, sendo leito em chapa de aço perfurada, grades laterais deslizantes em aço - com travamento seguro, cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado, encaixe lateral para suporte de soro, 04 rodízios giratórios, sendo dois com trava e dois sem trava, regulagem por 3 manivelas - dorso, pena e altura. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem individual.	un	5		
7	Cadeira de rodas pessoas obesas - Especificação: Cadeira de rodas para pessoas com obesidade, com rodas traseiras aro 24" com pneus maciços, rodas dianteiras aro 8", freios bilaterais, apoios de pés rebatíveis e removíveis, apoios de braço fixos acolchoados, sistema de freios, estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, pintura eletrostática anticorrosiva, largura mínima de assento 70 cm, capacidade de até 250kg, com garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	3		
8	Cadeira fixa - Especificação: Cadeira fixa, assento com espuma laminada, revestida em courvin hospitalar lavável, pé palito, sem braço, espaldar médio. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	2		
9	Cadeira giratória - Especificação: Cadeira giratória ergonômica	un	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

reforçada para obesos, com estrutura em aço, regulagem de altura por pistão a gás, base giratória com 5 rodízios de alta resistência e braços fixos, assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada de alta densidade, espessura mínima de 50 mm, revestidos em courvin, vinil ou material sintético lavável de alta resistência, capacidade mínima de 250 kg, largura mínima total de 70 cm e dimensões compatíveis com uso ergonômico reforçado, conforme ABNT NBR 9050:2020, espaldar médio, produto indicado para uso contínuo em ambientes corporativos e administrativos. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.				
Conjunto odontológico completo (cadeira/ equipo/ unidade auxiliar/ refletor) Especificação: Conjunto odontológico completo (cadeira/ equipo/ unidade auxiliar/ refletor), cadeira estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Base com antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação mínima de 180 kg. Sistema elétrico de antiesmagamento cessando automaticamente descida do assento e encosto. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Botão vermelho de stop de fácil acesso. Amplo estofamento. Braço de apoio para o paciente escamoteável. Pedal de comando com alavanca do tipo joystick integrado na base da cadeira, com botões para três programações de trabalho e volta automática à posição zero. Botão de acionamento refletor e posição de cuspir. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24volts. Tensão de alimentação 127 ou 220v ~ 50/60hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

10	anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca para atendimento de pacientes de baixa estatura (crianças) e cadeirantes. Equipo produzido em abs injetado e alma de aço. Composição: 01 seringa tríplex / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal com spray para micromotor pneumático, 01 ultrassom	un	4		
	piezoelétrico com três pontas e capas removíveis e autoclaváveis e 01 jato de bicarbonato autolavável e com reservatório de bicarbonato acoplado ao equipo, destacável para limpeza. Braços metálicos articuláveis e com travamento pneumático. Comando de mão com negatoscopio. Pedal formato redondo único progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, alavanca seletora para com ou sem água e botão de acionamento independente para sopro de ar. Seringa tríplex: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis, sistema de desinfecção interna das mangueiras com reservatório próprio e independente. Unidade de água cuba cerâmica, removível com ralo e filtro para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água na cuspeira com 01 sugador venturi baixa sucção e 01 sugador de alta sucção (para bomba vácuo), porta copos, braço assistente articulado para extensão dos sugadores, seringa triplex. Refletor para uso odontológico com tres gerador de luz branca de led, evita sombras durante o trabalho, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, braço horizontal articulado, metálico e com sistema de regulagem por mola. Dotado de cabeçote com puxadores bilateral ajustável ângulo pega, removível e autoclavavel. Campo iluminado regulado de 25.000, 35.000 e 45.000 lux protetor frontal do sistema optico de led em policarbonato transparente e fácil remoção para limpeza.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

	Embalagem: individual, contendo todos os equipamentos/itens necessários.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

11	Cadeira secretária executiva giratória - Especificação: Cadeira secretária executiva giratória, com braço, medidas: assento 44x44x0,45 e encosto 42x36x0,45, feita em aço, material revestimento assento e encosto: corvin, cor: a definir, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura em epoxi preto, tipo base: giratória/regulagem altura pistão gás, tipo encosto: espaldar médio regulável, apoio braço: forma "t"/altura regulável, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: back system, características adicionais: ergonômica, espuma 55 a 60 kg/m ³ , 5 pés, rodízios. Embalagem individual.	un	6		
12	Caixa de som - Especificação: Caixa de som amplificada portátil com potência mínima de 800W RMS, equipada com woofer mínimo de 12", conectividade Bluetooth, função de pareamento estéreo entre caixas compatíveis, reprodução de arquivos MP3 e entradas USB, auxiliar, cartão de memória e para microfone, display digital, rádio FM, modos de equalização pré-configurados, iluminação em LED, alça para transporte e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas, equipamento bivolt automático, com estrutura resistente, certificação/homologação Inmetro vigente e garantia mínima de 12 meses. Embalagem: Caixa contendo no mínimo: caixa de som, microfone, fonte de alimentação e manual de instruções.	un	1		
	Carro de emergência hospitalar - Especificação: Carro de emergência hospitalar, confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

13	tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente a impactos, produtos químicos e processos de desinfecção hospitalar. Estrutura montada sobre rodízios de no mínimo 3 polegadas, com giro de 360°, sendo dois dotados de sistema de freio de acionamento independente, deve possuir, no mínimo, 5 (cinco) gavetas telescópicas com corrediças de abertura total, deslizamento suave e capacidade para armazenamento de medicamentos, insumos e materiais de emergência, sendo a primeira gaveta subdividida por divisórias removíveis para organização de medicamentos. Sistema de travamento centralizado de todas as gavetas por meio de fechadura única, acompanhado de dispositivo para lacre de segurança que permita o controle de violação, deve possuir tampo superior em material de alta resistência, com bordas elevadas em no mínimo três lados para evitar a queda de objetos, equipado com suporte lateral metálico para cilindro de oxigênio, com sistema de fixação por cintas ou abraçadeiras reguláveis; suporte articulado ou plataforma para monitor/desfibrilador com capacidade compatível ao equipamento; suporte para soro em aço inoxidável, regulável em altura e removível; tábua para massagem cardíaca (RCP) confeccionada em material rígido e de fácil remoção; régua elétrica com, no mínimo, 4 tomadas no padrão brasileiro (NBR 14136), protegida contra respingos e equipada com cabo de alimentação de comprimento mínimo de 3 metros, deve possuir puxadores ergonômicos incorporados à estrutura, cantos arredondados para maior segurança e capacidade de movimentação estável mesmo com carga total, o equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis aos mobiliários hospitalares, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Embalagem: individual, contendo todos os equipamentos/itens necessários.	un	3		
----	---	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

14	Carro para transporte de materiais - Especificação: Carro para transporte de materiais diversos, modelo fechado, com portas laterais com sistema de fechamento por trava ou chaves que garantam vedação e segurança ao conteúdo, confeccionado em aço carbono ou aço inoxidável, possuir de 01 (uma) a 03 (três) prateleiras internas, com acabamento em pintura eletrostática ou cromado, garantindo resistência e durabilidade, possuir alça de transporte para seu deslocamento, dimensões aproximadas: altura - de 70 cm a 90 cm, largura - de 60 cm a 70 cm, profundidade - de 70 cm a 100 cm, características adicionais: estrutura reforçada, de fácil limpeza, adequada para ambientes industriais, hospitalares ou administrativos, deve possuir para-choque de borracha em volta de todo o carrinho ou em suas extremidades, pés com rodízios de aproximadamente 5 (cinco) polegadas sendo os dois dianteiros com giro de 360° e dois com sistema de freio ou travas, pode incluir fechaduras, dobradiças metálicas resistentes e base estável. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	2		
15	Centrífuga laboratorial - Especificação: Centrífuga laboratorial, de bancada, apresentar os seguintes rotores com especificação de rotação e capacidade de tubos mínimos: rotor para o mínimo 16 microtubos de 1,5 ml a 15.000 rpm (no mínimo 15000xg), rotor para o mínimo 16 tubos de coleta a vácuo (13mm de diâmetro)	un	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

de 5ml a 4.500 rpm rotor, tipo caçamba giratória (Swingbucket), contendo caçapas que acomodem tubos cônicos de 15 ml e 50 ml a 4.500 rpm, possuir sistema de troca de rotores livre de ferramentas, sistema reconhecimento automático do rotor, com limite de rotação e detecção automática de desequilíbrio do rotor, sistema de travamento do rotor, para não permitir funcionamento quando a tampa estiver aberta, mecanismo de desbloqueio de emergência, possuir painel de controle contendo, minimamente, ajustes de temperatura, velocidade de rotação, tempo de uso e controle de aceleração e desaceleração, faixa de temperatura de ajuste operação: entre temperatura: -20°C a + 40°C, com incrementos de temperatura de 1°C, ruído abaixo ou igual a 60 db (a), em operação, dimensões máximas: 50 cm (altura) x 60 cm (largura) x 70 cm (profundidade), alimentação: energia elétrica (cabo de força), bivolt, instalação do equipamento, calibração e qualificação do equipamento, acessórios necessários, treinamento para equipe, manual em português, garantia: mínimo de 12 meses. Embalagem: individual, contendo todos os equipamentos/itens necessários.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

16	Desfibrilador externo automático (DEA) - Especificação: Desfibrilador externo automático (DEA) compacto, portátil e adaptável a qualquer paciente (adulto ou criança), aparelho com onda bifásica, possuir auxílio RCP, sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque, possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, comandos: mensagens e comandos por texto e voz em português, feedback da RCP em tempo real quanto a profundidade das compressões na tela do desfibrilador, modo de desfibrilação: análise automática de impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules (mín.) para adultos e 50 joules (mín.) para crianças, tempo de carga para disparo menor que 10 segundos para a energia máxima do aparelho e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 segundos (ou mais) carregado; capacidade de verificação periódica do funcionamento através dos testes de carga de bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo, registrar em memória interna ou cartão de dados do ECG contínuo, eventos e procedimentos realizados, bateria descartável com autonomia mínima de 200 choques ou 5 anos, certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência à queda de no mínimo 01 (um) metro de altura, peso máximo do desfibrilador externo automático: 2,7 kg. Equipamento com bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios, confeccionada em tecido resistente, 4 pares de eletrodos para pacientes adultos e 02 pares para crianças. Registro na ANVISA. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	1		
----	--	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

17	Detector fetal portátil digital - Especificação: Detector fetal portátil digital - dotado de tela de LCD, contador numérico digital e bateria recarregável, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez, com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis, transdutor de alta sensibilidade, frequência de operação aproximada de pelo menos 2,0mhz, possuir compartimento para transdutor, alto falante de alta qualidade, entrada para fone de ouvido, possuir som com volume ajustável e alarme sonoro e visual para BCF, itens inclusos: bateria interna recarregável e carregador bivolt que realiza o carregamento integrado ao equipamento, fone de ouvido, manual escrito na língua portuguesa, apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	2		
18	Estadiômetro - Especificação: Estadiômetro (régua antropométrica) equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada), confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou pvc, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição, escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m, comprovada vedação e resistência, livre de látex, deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro, , os aparelhos quando entregues	un	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

	deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, catálogo e manual em português, registro no MS/ANVISA, com bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.				
19	Estufa de cultura - Especificação: Estufa de cultura, acabamento interno em aço inox ou ferro pintado com tinta epóxi branco, uma porta principal e outra interna de vidro, acompanhar no mínimo 3 prateleiras tipo grelha cromada ou em aço inox, aquecimento por convecção natural, alimentação: bivolt (50/60 Hz), potência watts (W): mínima 125 W, acompanhar kit termostato de segurança, termômetro reto de até 80°C, conjunto termômetro hidráulico analógico ou digital de 20°C a 120°C e kit iluminação interna, instalação do equipamento, calibração e qualificação do equipamento, acessórios necessários, treinamento para equipe, manual em português, garantia: mínimo de 12 meses, equipamentos médicos hospitalares, podendo ser de igual ou superior qualidade. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	1		
20	Fogão doméstico de piso com 4 bocas - Especificação: Fogão doméstico de piso com 4 bocas, alimentado a gás (glp), com acendimento manual e automático, mesa em aço inox ou material equivalente de fácil limpeza, equipado com 4 queimadores, sendo no mínimo 1 de maior potência e 3 de potência padrão, proporcionando eficiência no preparo dos alimentos, possui forno com capacidade aproximada mínima de 50 litros, porta com vidro resistente para visualização interna, grade deslizante e revestimento interno de fácil limpeza, botões removíveis, estrutura resistente, pés estáveis e design compacto adequado para uso doméstico, produto com certificação conforme normas vigentes, garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores. Embalagem:	un	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

	individual.				
21	Glicosímetro - Especificação: Glicosímetros com uso de bateria única de lítio com capacidade para no mínimo 1000 medições, garantia mínima do produto deve ser de 5 anos, solução controle com 3 níveis de concentração, constando número do registro, indelével, no MS, quantidade de monitor de acordo com as solicitações, no máximo 5000, a empresa deverá fornecer software em português para transferência de dados e gerenciamento dos resultados obtidos pelo monitor de glicemia, para computador, com login e senha, com gerenciamento de diversos relatórios, com controle de dispensação de tiras de glicemia por paciente, cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo no máximo 02 cabos, por unidade de saúde, para transferência de dados do aparelho para microcomputador, compatível com sistema operacional Windows e Linux, e possibilidade de instalação em rede.com bolsa com zíper para transporte, a empresa deve fornecer caso solicitado. Embalagem: individual.	un	7		
22	Lanterna clínica - Especificação: Lanterna clínica portátil, tipo caneta, fabricada em aço inoxidável, com alimentação por 2 pilhas tipo AA ou bateria recarregável, equipada com lâmpada led de alta durabilidade e baixo consumo, possuir clip de metal para fixação em bolso ou avental, garantindo fácil transporte e segurança, acionamento por botão, design compacto, leve, resistente à corrosão e ao uso contínuo em ambientes clínicos ou hospitalares, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

23	Liquidificador profissional, indicado para preparo de sucos, vitaminas, molhos, sopas, cremes e trituração de alimentos em uso contínuo, com potência mínima de 1.200 W, copo em polycarbonato de alta resistência ou aço inox com capacidade mínima de 2 litros, lâminas em aço inoxidável de alta resistência, tampa com vedação e sobretampa removível, no mínimo 3 velocidades e função pulsar, sistema de segurança contra acionamento indevido, base reforçada com pés antiderrapantes, arraste metálico, baixo nível de vibração, fácil higienização, alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, frequência de 50/60 Hz, garantia mínima de 12 meses, manual em português e conformidade com as normas de segurança vigentes. Embalagem individual.	un	1		
24	Lixeira hospitalar - Especificação: lixeira hospitalar em polipropileno atóxico, capacidade mínima de 50 litros, tampa com sistema de abertura acionado por pedal resistente, superfície lisa e lavável, cores conforme RDC 222/2018 para coleta de resíduos. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	2		
25	Longarina 4 lugares - Especificação: Longarina, para 4 lugares, sem apoia-braço, dimensões: assento mínimo 40x38cm (LxP), base e estrutura em aço pintado, assento e encosto em polipropileno, base fixa, assento e encosto, suporte mínimo para 120 kg por assento, sem regulagens, acabamento: pintura resistente, cor: a definir. Embalagem: individual.	un	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

26	Máquina de costura industrial eletrônica de ponto reto, de uma agulha, destinada à confecção de peças de vestuário, artesanato, customização de roupas, pequenos reparos e atividades de capacitação e geração de renda desenvolvidas em oficinas terapêuticas. Equipamento novo, com cabeçote de alta resistência, motor servo de acionamento direto (Direct Drive) integrado ao cabeçote ou tecnologia equivalente, proporcionando baixo consumo de energia, baixo nível de ruído e menor vibração. Deverá possuir velocidade máxima de costura de, no mínimo, 5.000 pontos por minuto, comprimento de ponto regulável de até 5 mm, sistema de lubrificação automática, levantamento do calcador de, no mínimo, 13 mm, retrocesso automático, corte automático de linha, posicionador eletrônico de agulha, arremate automático no início e final da costura, painel eletrônico para programação das funções, iluminação em LED integrada, lançadeira rotativa de alta velocidade e sistema de ajuste da tensão da linha. O equipamento deverá ser fornecido completo com mesa industrial, pedestal metálico, tampo resistente, pedal eletrônico, gaveta para acessórios, bobinas, agulhas, ferramentas e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. Alimentação elétrica em 127 V, 220 V ou bivolt, conforme necessidade da contratante. Deverá acompanhar manual de instruções em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, instalação e assistência técnica autorizada em território nacional.	un	1		
27	Máquina de lavar roupas - Especificação: Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 10 kg, na cor branca, abertura superior, destinada ao uso doméstico ou institucional leve, deverá possuir função de centrifugação, painel de controle de fácil	un	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

	operação e, no mínimo, 12 programas/ciclos de lavagem, compatíveis com diferentes tipos de roupas e níveis de sujeira, incluindo ciclos para roupas delicadas, roupas de bebê, lavagem rápida, cama e banho, edredom, roupas brancas, roupas coloridas, tira-manchas e panos de limpeza, equipamento com cesto resistente, filtros internos, sistema de reaproveitamento ou controle eficiente de água, baixo nível de ruído e eficiência energética compatível com classificação "A" ou equivalente vigente do INMETRO/PROCEL, potência aproximada de 480W em 127V ou 600W em 220V, alimentação elétrica compatível com a rede da unidade, acompanhada de cabo de força e plugue conforme padrão ABNT, com garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.				
28	Marcapasso cardíaco externo - Especificação: Marcapasso cardíaco externo com dimensões reduzidas, ergonômico e leve, microprocessado, bipolar, multiprogramável e bicameral (estimulação simultânea do átrio e do ventrículo), podendo funcionar como unicameral, para estimulação temporária, deve permitir estimulação síncrona e assíncrona, com parâmetros programáveis de estimulação da frequência entre 30 bpm a 200 bpm com precisão: +/- 0.5%, da amplitude do pulso entre 0.1 V a 12 V com precisão: +/- 0.2 V, da sensibilidade entre 0.2 mV a 20 mV com precisão: +/- 0.2 mV, período refratário entre 200 ms a 400 ms com precisão: +/- 1.5%, e da largura de pulso entre 0,1 ms a 2 ms com precisão: +/- 0.02 ms, possuir proteção para desfibrilação não inferior a 400 J, interferência eletromagnética e falhas no software (comutação automática para o Modo de Emergência), possuir sistema de trava de teclados. Indicador da situação da bateria, caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido, alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso	un	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

	continuo, tecla PAUSE para interrupção temporária de estímulo do marca-passo/sensibilidade, permitindo ao operador a visualização do ritmo intrínseco do paciente, alarme(s) visual e sonoro de falhas bateria fraca e indicador de status, deve acompanhar ao equipamento: cabos transvenosos compatíveis com a maioria dos cateteres intracavitários, cintas para braço e cintura, maleta de transporte e manual de operação, deve acompanhar: 2 kits composto de cateter de estimulação, adaptador, introdutor, dilatador, agulha, fio guia com terminação dupla (reta e ponta J) nos tamanhos de 4Fr a 7 Fr com 110 cm, manual operacional, garantia mínima de 12 meses, registro ANVISA. Embalagem: individual, com todos acessórios necessários.				
29	Mesa de escritório com 2 gavetas - Especificação: Mesa de escritório reta, tampo e laterais confeccionados em MDF de 25 mm de espessura, com revestimento melamínico em bp (baixa pressão) de alta resistência e fácil assepsia, cor a definir, possuir acabamento de bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, termo colada, com gaveteiro pedestal acoplado, com 02 (duas) gavetas, sendo uma delas com chave para segurança, e com puxadores em metal ou plástico resistente, pés niveladores em material resistente para ajuste e proteção contra umidade do piso, dimensões aproximadas: 120x75x60cm (LxAxP), com garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	1		
30	Mesa de reunião - Especificação: Mesa de reunião, retangular ou oval, feita em MDF/MDP, com medidas aproximadas? 78x110x360cm (AxLXC), cor a definir, revestimento: laminado melamínico baixa pressão, estrutura: metálica, com sapatas niveladoras, espessura tampo: 4 cm. Embalagem: individual.	un	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

31	Microondas - Especificação: Microondas, capacidade mínima de 32 litros, tensão de voltagem: bivolt (110/220volts), potência mínima de 1200w, cor: branco, possuir etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) classe A, seguindo as normas do programa brasileiro de etiquetagem (PBE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO. Embalagem: individual.	un	1		
32	Monitor multiparamétrico - Especificação: Monitor multiparamétrico hospitalar com tela colorida LCD mínima de 12", parâmetros integrados: ECG, SpO2, frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial não invasiva (NIBP), temperatura; bateria interna recarregável de no mínimo 2 horas, alimentação 110/220V, alarmes visuais e sonoros configuráveis, memórias de registro e impressão opcional, certificação ANVISA e INMETRO, garantia mínima de 24 meses. Embalagem: individual, contendo todos os itens necessários.	un	2		
33	Refrigerador - Especificação: Refrigerador duplex frost free, com capacidade total mínima de 450 litros, destinado ao armazenamento de alimentos e bebidas, com freezer superior e sistema de degelo automático tipo Frost Free, deverá possuir controle eletrônico ou digital de temperatura, iluminação interna em LED, prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis em vidro temperado ou material de alta resistência, gavetas para frutas e legumes, compartimentos na porta e freezer com divisórias internas, equipamento com eficiência energética classificação "A" ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO/PROCEL, baixo nível de ruído e gás refrigerante ecológico, alimentação elétrica em 127V, compatível com o padrão elétrico da unidade, acompanhado de cabo de força e plugue conforme normas da ABNT, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência	un	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

	técnica autorizada no território nacional. Embalagem: individual.				
34	Relógio de parede - Especificação: Relógio de parede digital com display em LED de alta visibilidade, destinado à indicação de horário em ambientes administrativos, recepções, salas de espera, unidades de saúde, escolas e setores institucionais, deverá possuir exibição digital de horas e minutos, sistema eletrônico de alta precisão, visualização em formato 12h e/ou 24h e números com fácil leitura à distância, equipamento com calendário integrado, indicação de temperatura ambiente e funções mínimas de ajuste de hora, data e alarme, estrutura resistente em plástico, acrílico, metal ou material equivalente de alta durabilidade, adequada para fixação em parede, alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com a rede da unidade, acompanhado de fonte de alimentação, cabo de energia e sistema de memória para manutenção das configurações em caso de interrupção de energia, produto acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem: individual.	un	2		
35	Sofá - Especificação: Sofá, estrutura em madeira, material estofamento: espuma, revestimento: corino, cor a definir, 03 assentos, largura: 2m, profundidade: 0,75m, altura: 0,80m. Embalagem: individual.	un	1		
36	Sofá cama hospitalar - Especificação: Sofá cama hospitalar, de 03 lugares, estrutura em tubo de aço carbono, reforçado, acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti ferrugem, comprimento 188 até 220 cm, capacidade mínima suportada 200kg, com assento e encosto estofados em espuma D28, revestido em courvin, deverá ser possível transformar de um sofá com 03 lugares para uma cama de solteiro, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

37	Suporte para soro - Especificação: Suporte para soro confeccionado em aço inox polido, altura regulável por manípulo, com base em aço fundido ou inox com 5 rodízios de giro 360°, mínimo de 4 ganchos em aço inoxidável, capacidade para suportar carga mínima de 5 kg suspensos, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	26		
38	Suporte hamper - Especificação: Suporte hamper, em aço inox tubular de alta resistência, aro circular para sustentação de saco coletor, sistema de acionamento por pedal para abertura da tampa, base com 4 rodízios giratórios de 3", capacidade mínima de 100 litros, acabamento em pintura eletrostática ou inox polido, garantia mínima de 12 meses. Embalagem: individual.	un	2		
39	Televisor - Especificação: Smart TV com tela mínima de 42", resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels), destinada à reprodução de conteúdos multimídia, vídeos, apresentações e transmissões digitais em ambientes administrativos, educacionais e institucionais, deverá possuir tecnologia de painel LED, DLED, QLED ou superior, sistema operacional embarcado com acesso a aplicativos de streaming e conectividade Wi-Fi integrada, equipamento com, no mínimo, entradas HDMI e USB, compatível com computadores, notebooks, dispositivos multimídia e reprodução de conteúdos digitais, deverá possuir recepção para sinal digital, alto-falantes integrados, controle remoto e recursos de espelhamento de tela ou tecnologia equivalente, alimentação elétrica bivolt automático, cabo de força e plugue conforme padrão ABNT, produto acompanhado de manual em português, base de apoio e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem: individual.	un	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

40	Ultrassom diagnóstico digital, equipamento transportável sobre rodízios, destinado à realização de exames de ultrassonografia geral, ginecológica, obstétrica, abdominal, vascular, musculoesquelética, pequenas partes, urológica e cardiologia básica. O equipamento deverá possuir arquitetura totalmente digital de processamento de imagens, com tecnologia de alta resolução, modos de imagem B (2D), Modo M, Color Doppler, Power Doppler, Doppler Pulsado (PW) e Doppler Contínuo (CW), imagem harmônica tecidual, tecnologia de composição de imagens (Compound Imaging ou equivalente), tecnologia de redução de ruídos e artefatos, função de otimização automática de imagem nos modos B e Doppler, zoom em tempo real e pós-processamento, cine loop com memória para revisão de imagens, armazenamento de imagens estáticas e dinâmicas, banco de dados de pacientes, software para emissão de relatórios e pacotes de cálculos para aplicações em obstetrícia, ginecologia, abdome, vascular, urologia, pequenas partes e cardiologia básica. Deverá possuir monitor LCD ou LED colorido de alta resolução com tamanho mínimo de 19 polegadas, tela sensível ao toque (touch screen) colorida de no mínimo 10 polegadas, painel de controle ergonômico com ajuste de altura e/ou inclinação, teclado alfanumérico integrado, disco rígido (HD ou SSD) com capacidade mínima de 500 GB, no mínimo 03 portas USB, no mínimo 04 portas ativas para conexão simultânea de transdutores, conectividade em rede Ethernet e compatibilidade com o padrão DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, as funções Storage, Print e Worklist, permitindo exportação de imagens nos formatos DICOM, JPEG, BMP, AVI ou equivalente, bem como gravação em dispositivo USB. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, 01 transdutor convexo multifrequencial com faixa aproximada de 2 a 6 MHz, 01 transdutor linear multifrequencial com faixa	un	1		
----	---	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

aproximada de 4 a 12 MHz, 01 transdutor endocavitário multifrequencial com faixa aproximada de 4 a 9 MHz e 01 transdutor setorial adulto multifrequencial com faixa aproximada de 1,5 a 5 MHz, todos de banda larga e aptos às aplicações clínicas correspondentes. Deverá acompanhar nobreak compatível com a potência do equipamento, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como gel para testes iniciais. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede local, em tensão de 127 V ou 220 V, ou bivolt automático. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, ser fornecido com manual de operação em português, catálogo técnico oficial do fabricante para comprovação das especificações, instalação completa no local indicado pela contratante, treinamento operacional presencial para os profissionais usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças e deslocamentos, devendo a assistência técnica ser autorizada pelo fabricante e disponível em território nacional.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Valor Total R\$ -----(-----
-----)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação. Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 766/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026, DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. **Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
9. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

- a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 766/2026 - Pregão Eletrônico nº. 040/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente aquisição, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: (art. 92, I e II)

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2026, constante do Processo nº. 766/2026;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo compreender:

- Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;
- outras unidades indicadas pela fiscalização contratual.

6.2. As despesas com transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, instalação e demais custos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de Empenho, salvo prazo diverso expressamente previsto para determinado equipamento em razão de sua complexidade ou processo de fabricação.

7.2. A Administração poderá, justificadamente, conceder prorrogação do prazo quando demonstrada ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos que dependerem de instalação deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento.

A contratada deverá:

- realizar montagem;
- instalação;
- calibração inicial quando necessária;
- testes operacionais;
- demonstração de funcionamento;
- entrega técnica.

Somente serão considerados recebidos após pleno funcionamento e aceitação pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - TREINAMENTO OPERACIONAL

9.1. Quando exigido pelo fabricante ou quando necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá realizar treinamento operacional dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O treinamento deverá contemplar:

- operação do equipamento;
- limpeza;
- conservação;
- procedimentos de segurança;
- utilização correta dos acessórios;
- orientações básicas de manutenção preventiva.

O treinamento não poderá gerar qualquer custo adicional para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que as especificações técnicas estabelecerem prazo superior.

Durante o período de garantia, caberá à contratada:

- substituição de peças defeituosas;
- reparos necessários;
- mão de obra;
- deslocamento técnico;
- atualização de software, quando aplicável;
- substituição do equipamento quando o reparo não for possível.

Todos os custos correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.

A assistência deverá contemplar:

- atendimento remoto quando possível;
- atendimento presencial quando necessário;
- fornecimento de peças originais;
- utilização de técnicos qualificados.

O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até **05 (cinco) dias úteis** após a abertura do chamado, salvo situações emergenciais que exijam prazo inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da validação, ateste e aceitação da Nota Fiscal eletrônica correspondente à medição mensal devidamente aferida pela fiscalização da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE: (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

14.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

14.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

14.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

14.10. Receber ou buscar a mercadoria, disponibilizando local, data e horário.

14.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e sem utilização prévia, devidamente acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

15.2. Cumprir integralmente os requisitos técnicos e as especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

15.3. Executar a entrega dos equipamentos estritamente dentro do prazo pactuado.

15.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, movimentação e instalação dos bens no local indicado pela Administração, quando exigido.

15.5. Prestar garantia integral dos bens fornecidos pelo período fixado no contrato.

15.6. Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada para atendimento e suporte.

15.7. Corrigir vícios ou defeitos identificados e substituir os equipamentos avariados, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município.

15.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência e execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

15.9. Responder diretamente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão praticada por seus empregados ou prepostos.

15.10. Cumprir rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e sanitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.4. Multa:

17.1.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.1.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.1.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

17.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

19.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GERAIS

22.1 - O presente contrato visa à aquisição dos bens discriminados no Termo de Referência, devendo o fornecimento ser executado mediante a emissão de Ordens de Fornecimento e respectivas Notas de Empenho, de acordo com as necessidades da Contratante e até o limite do valor contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO NO PNCP

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

24.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

24.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO: (art. 92, §1º)

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	XXXXXXXXXXXX
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais.

VALOR: R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br